



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.404, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

**REGULAMENTA O PAGAMENTO
ADMINISTRATIVO DE HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA
DISPOSTOS NA LEI Nº 1.488, DE 2018.**

ELTON REHFELD, Prefeito em Exercício do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 6º da Lei nº 1.488, de 26 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos honorários advocatícios de que trata o art. 6º da Lei Municipal nº 1.488, de 26 de julho de 2018, quando pela via administrativa, poderão ser pagos diretamente no caixa da Prefeitura, através da competente guia, ou depositados diretamente na conta especial de que trata o art. 4º da referida Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
NOVA RAMADA/RS, em 17 de agosto de 2018.

Elton Rehfeld
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração